



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVII – Edição Extra – Nº 1964 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 16 de dezembro de 2025  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025

### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025

A presente errata tem como objetivo corrigir erro material quando da confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2025**. O erro ocorreu na qualificação do fornecedor, inserida no item 2.1.

Assim, onde se lê:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Leia-se:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: BRUNO P. FERREIRA LTDA

CNPJ/MF: 19.416.511/0001-17

Endereço: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 254, Sala B, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP: 59650.000

Representante: BRUNO PESSOA FERREIRA (...)

São Rafael/RN, 16 de dezembro de 2025.

### FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 101/2025

CONTRATANTE: Município de São Rafael/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADO(A): **MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 750.738.464-00. FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem. VALOR MENSAL: R\$ 3.011,00 (Três mil e onze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 à 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. Município de São Rafael/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / **MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA**.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 102/2025

CONTRATANTE: Município de São Rafael/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.085.417/0001-06. CONTRATADO(A): **MARIA LUCIA MALAQUIAS**, inscrito(a) no CPF sob nº. 108.256.204-14. FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem. VALOR MENSAL: R\$ 3.011,00 (Três mil e onze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 à 30/11/2026, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. Município de São Rafael/RN - FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS - Prefeito Municipal / **MARIA LUCIA MALAQUIAS**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025**, nos termos do art. 142 do Decreto Municipal nº. 003/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA**, sendo em favor da empresa **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES ME (CNPJ: 13.100.192/0001-50)** PELO VALOR TOTAL DE R\$ 29.996,50 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com amparo legal no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. São Rafael/RN, 16 de dezembro de 2025. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.085.417/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Juvêncio Soares, nº. 399, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Rafael/RN, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025 (Processo Administrativo nº. 1343/2025)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E CULTURA**, especificados no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1343/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta preços da empresa registrada, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º da Lei nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES-ME

CNPJ/MF: 13.100.192/0001-50

Endereço: Rua Bom Jesus, 25 - n. s. da apresentação – Natal/RN. cep: 59114-611

Representante: Espedito Pinheiro Tavares

**GRUPO 01 – 1: MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIGRAFIA, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM - R\$ 3.195,00 / 2: TROFÉU DE 25-30CM, PERSONALIZADO, PARA PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS (COMO GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO, MELHOR JOGADOR) - R\$ 2.125,00 / 3: TROFÉU DE 60CM 2º LUGAR, TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO, ALTURA 60CM, COPA COM 41CM, DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA, METALIZADA NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, TAMPA METALIZADA - R\$ 4.500,00 / 4: TROFÉU DE 98CM 1º LUGAR, TROFÉU COM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO, ALTURA 98CM, COPA COM 41CM, DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA, METALIZADA NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, TAMPA METALIZADA - R\$ 9.000,00 / 5: MEDALHAS DE OURO EM METAL PERSONALIZADAS (FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MEDALHA FUNDIDA EM METAL; BANHO: OURO. MEDIDAS: ALT. 67MM LARG. 65MM. INCLUSO FITA DE CETIM 85 CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E NOME DO EVENTO. - 3.183,75 / 6: MEDALHAS DE PRATA EM METAL PERSONALIZADAS (FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MEDALHA FUNDIDA EM METAL; BANHO: PRATA. MEDIDAS: ALT. 67MM LARG. 65MM. INCLUSO FITA DE CETIM 85 CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE E NOME DO EVENTO. - R\$ 3.183,75 / 7: TROFÉU EM ACRÍLICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO. - R\$ 2.856,00 / 8: TROFÉU EM ACRÍLICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO. - R\$ 1.953,00.**



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVII – Edição Extra – Nº 1964 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 16 de dezembro de 2025  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

**TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 29.996,50.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Rafael/RN.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização DA ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

## CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 003/2025.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIA N° 050/2025 – GPS – C.M.S.R.

**Concede ½ (Meia) diária ao vereador que especifica, e dá outras providências.**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Conceder ao Vereador Cícero Pinheiro Tavares, ocupante do Cargo de Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, ½ (meia) diária. Valor Unitário da Diária R\$ 600,00 (Seiscents Reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

**Art. 2º** - O valor a ser pago, será usado para custear despesas com locomoção e alimentação, em uma viagem à Cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para retirada das identidades, na gráfica Montreal - Avenida Romualdo Galvão, 293 - Tirol Natal RN - Empresarial SFAX - Sala 906, confeccionadas por meio do convênio ITEP/FECAM/Câmara Municipal de São Rafael/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** - REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Pague-se.

Gabinete do 1º Secretário da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

São Rafael/RN, 16 de dezembro de 2025

#### FÁBIO DA COSTA VALE

Primeiro Secretário

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.



# Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos  
ANO XVII – Edição Extra – Nº 1964 – São Rafael/RN – Terça-Feira, 16 de dezembro de 2025  
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

## Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Considerando a Demanda Formalizada, a Estimativa de Despesa, a Previsão Orçamentária, a Justificativa de Preços, o atendimento aos requisitos de Habilitação, a análise preliminar e o Parecer Jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE REFORMA DA CAMARA DE VEREADORES DE SÃO RAFAEL/RN.

**FORNECEDOR:** VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.189.065/0001-92

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.514,85 (cento e um mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de São Rafael;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0002 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção Dinâmica das Atividades administrativas da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não vinculados a impostos

## RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Rafael/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Rafael/RN, 16 de dezembro de 2025.

**CICERO PINHEIRO TAVARES**  
Presidente da Câmara Municipal

## PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**PRESIDENTE:**  
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

**VICE-PRESIDENTE:**  
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

**1º SECRETÁRIO:**  
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

**2º SECRETÁRIO:**  
JOSÉ CARLOS GONÇALO

**BIÊNIO: 2025/2026**

EM BRANCO

EM BRANCO